



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

00115

## LEI N.º 781/2009.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Município de Araporã, no decorrer da execução orçamentária, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando à criação de novo Projetos/Atividades, bem como as respectivas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

**Órgão** – 02 Poder Executivo  
**Unidade** – 12 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio  
**Sub Unidade** – 02 Turismo

**23.695.0059 1.126 – Construção, Ampliação e Reforma Parque do Peão - Eventos turísticos e Esportivos**

|              |                     |            |                  |
|--------------|---------------------|------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$        | 41.000,00        |
|              | <b>Total</b>        | <b>R\$</b> | <b>41.000,00</b> |

**23.695.0059 2.293 – Manutenção do Parque do Peão - Eventos turísticos e Esportivos**

|              |                                          |            |                      |
|--------------|------------------------------------------|------------|----------------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo                      | R\$        | 1.000,00             |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | R\$        | 1.000,00             |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | R\$        | 1.000,00             |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente        | R\$        | 1.000,00             |
|              | <b>Total</b>                             | <b>R\$</b> | <b>4.000,00</b>      |
|              | <b>Total Geral</b>                       |            | <b>R\$ 45.000,00</b> |

(quarenta e cinco mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão** – 02 Poder Executivo  
**Unidade** – 05 Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social  
**Sub Unidade** – 01 Administração Geral

**08.244.0016 1.009 – Construção, Reforma e Ampliação do Cras F-137**

|              |                     |            |                 |
|--------------|---------------------|------------|-----------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | R\$        | 9.340,00        |
|              | <b>Total</b>        | <b>R\$</b> | <b>9.340,00</b> |

**08.243.0021 2.057 – Manutenção do Conselho Tutelar F-179**

|              |                                   |            |                 |
|--------------|-----------------------------------|------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | R\$        | 2.200,00        |
|              | <b>Total</b>                      | <b>R\$</b> | <b>2.200,00</b> |

**08.243.0021 2.157 – Manutenção do Conselho Tutelar F-185**

|              |                                   |            |                 |
|--------------|-----------------------------------|------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | R\$        | 2.200,00        |
|              | <b>Total</b>                      | <b>R\$</b> | <b>2.200,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

00716

Órgão – 02 Poder Executivo  
Unidade – 08 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
Sub Unidade – 01 Infra Estrutura Urbana

**15.452.0007 1.032 – Aquisição de Equipamentos**

|              |              |                                   |                      |
|--------------|--------------|-----------------------------------|----------------------|
| F-410        | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | R\$ 10.360,00        |
| <b>Total</b> |              |                                   | <b>R\$ 10.360,00</b> |

**15.452.0051 2.160 – Manutenção do Aterro Sanitário**

|              |              |                                   |                      |
|--------------|--------------|-----------------------------------|----------------------|
| F-426        | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | R\$ 11.000,00        |
| <b>Total</b> |              |                                   | <b>R\$ 11.000,00</b> |

Órgão – 02 Poder Executivo  
Unidade – 09 Secretaria Municipal de Obras, Habitação de Infra Estrutura  
Sub Unidade – 03 DMAE

**17.512.0053 2.180 – Manutenção do DMAE**

|              |              |                                   |                     |
|--------------|--------------|-----------------------------------|---------------------|
| F-471        | 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | R\$ 9.900,00        |
| <b>Total</b> |              |                                   | <b>R\$ 9.900,00</b> |

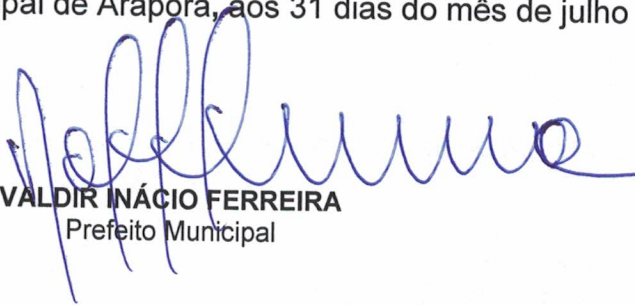
**Total Geral** R\$ 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

**Art. 3º** - Ficam incluído, por força da presente lei, no bojo da Lei Municipal n.º 595 de 21 de dezembro de 2005, que trata do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e da Lei 729 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária para vigorar no exercício de 2009, os novos projetos/atividades e elementos de despesa mencionados no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 31 dias do mês de julho de 2009.

  
VALDIR INÁCIO FERREIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 381 / 2009  
DATA 31 / julho / 2009  
  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal